



MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"
CNPJ: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000
Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: cultura@jacui.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE JACUÍ

DEPARTAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE MICROPROJETOS CULTURAIS N.º 01 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O Município de Jacuí-MG, por meio do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, estabelece e divulga as normas para o presente Edital de Seleção Pública de Microprojetos Culturais n.º 01, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

Este Edital se destina à seleção de microprojetos culturais apresentados exclusivamente por proponentes que sejam pessoas físicas representantes de sua proposta individual ou representantes da proposta de grupos culturais, neste caso com apresentação de carta de anuência dos demais membros do grupo conforme discriminado ao longo deste Edital.

São ainda observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica do Município de Jacuí-MG.

Este procedimento é autorizado por meio do Processo regido pelas seguintes normas: Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020; Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020; Decreto Estadual de Minas Gerais n.º 48.059, de 08 de outubro de 2020; Lei Municipal n.º 1.857, de 23 de outubro de 2020; e Decreto Municipal n.º 2.499, de 28 de outubro de 2020.

1. DO OBJETO

1.1. Trata o presente Edital do financiamento de microprojetos culturais, com objetivo de fomentar e incentivar agentes e grupos culturais do Município de Jacuí-MG que tiveram



MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: cultura@jacui.mg.gov.br

suas atividades afetadas em função da Pandemia do SARS-COVID-2019, em atendimento ao disposto na Lei Federal 14.017/2020.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever brasileiros natos ou naturalizados (pessoas físicas), com idade igual ou superior a 18 anos completos (considerada a idade na data de inscrição), que desenvolvam atividades culturais nas seguintes áreas: artesanato, grupo de capoeira, grupo de encomendação das almas, grupo de folia de reis, grupo de congado, professor de música, fotografia, músicos individuais, duplas ou bandas.

2.2. Os microprojetos deverão ser realizados até o dia 28/12/2020.

2.3. Fica limitada a inscrição de 01 (um) microprojeto por proponente e por grupo; caso seja inscrito mais de um microprojeto por proponente, será considerado somente o último microprojeto apresentado, sendo a inscrição dos demais indeferida e desclassificada assim que constatada a situação.

2.4. Os microprojetos em cada área devem ater-se às seguintes condições e regramentos:

2.4.1. ÁREA: Artesanato

a) Número de propostas de microprojetos a serem selecionadas: 10;

b) Valor que cada proposta receberá para sua execução: R\$800,00 (oitocentos reais);

c) Objetivo geral: a proposta deverá ter como objetivo principal a disponibilização da gravação de uma aula de artesanato, com técnica a ser indicada pelo proponente, com no mínimo 20 minutos de duração;

d) Condição de apresentação da proposta: poderão ser apresentadas propostas individuais ou em até 03 (três) pessoas, sendo o proponente o responsável pela apresentação dos documentos de inscrição e prestação de contas;



MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: cultura@jacui.mg.gov.br

e) Condições de utilização do dinheiro recebido: o valor pago a cada ação visa que os proponentes paguem os custos da produção do vídeo e seu(s) cachê(s) pela disponibilização do saber;

f) Prestação de contas simplificada: a prestação de contas deverá ser feita por meio da entrega do DVD com a gravação da aula, com boa resolução de som e imagem, e relatório de execução (modelo a ser disponibilizado posteriormente) até o dia 30 de dezembro de 2020, na sede do Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Jacuí.

§ 1º. Caso não sejam selecionadas 10 propostas, o valor geral da ação será dividido igualmente entre as propostas selecionadas.

§ 2º. Caso não existam propostas cadastradas nessa área, ou caso nenhuma proposta seja aprovada, o valor total desta ação será revertido e dividido entre as propostas selecionadas na área disposta no item 2.4.8 deste Edital.

2.4.2. ÁREA: Grupos de Capoeira

a) Número de propostas de microprojetos a serem selecionadas: 02;

b) Valor que cada proposta receberá para sua execução: R\$2.000,00 (dois mil reais);

c) Objetivo geral: a proposta deverá ter como objetivo principal a disponibilização da gravação de uma aula de capoeira do grupo, com no mínimo 20 minutos de duração;

d) Condição de apresentação da proposta: esta ação é restrita para a apresentação de proposta de grupo, feita pelo seu responsável ou por pessoa por ele indicada, sendo necessário que o proponente apresente Carta de Anuência (Anexo II) assinada por no mínimo 10 membros do grupo ou, em caso de menos integrantes, sua totalidade;

e) Condições de utilização do dinheiro recebido: o valor pago a cada ação visa que os grupos paguem os custos da produção do vídeo, cachê de no máximo R\$200,00 (duzentos reais) para o responsável local do grupo (com a obrigatoriedade de participar da aula disponibilizada), cachê de R\$50,00 (cinquenta reais) a ser distribuído a cada participante da gravação, limitado ao máximo de 10 participantes, e o restante deve ser destinado à aquisição de instrumentos musicais (inclusive matérias primas utilizadas na fabricação



MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: cultura@jacui.mg.gov.br

artesanal dos instrumentos) e uniformes (inclusive compra de tecido, pagamento de costureira e serviço de bordado, silk ou similares);

f) Prestação de contas simplificada: a prestação de contas deverá ser feita por:

1 – Entrega do DVD com a gravação da aula, com boa resolução de som e imagem, e relatório de execução (modelo a ser disponibilizado posteriormente) até o dia 30 de dezembro de 2020, na sede do Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Jacuí;

2 – Entrega das notas fiscais dos instrumentos musicais e uniformes adquiridos até o dia 26 de fevereiro de 2021, na sede do Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Jacuí.

§ único. Caso seja selecionada apenas 01 proposta, ou caso não existam propostas cadastradas ou aprovadas, o valor não utilizado neste quesito será revertido e dividido entre as propostas selecionadas na área disposta no item 2.4.8 deste Edital.

2.4.3. ÁREA: Grupo de Encomendação das Almas

a) Número de propostas de microprojetos a serem selecionadas: 01.

b) Valor que cada proposta receberá para sua execução: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

c) Objetivo geral: a proposta deverá ter como objetivo principal a gravação de uma entrevista conjunta com 03 ou mais lideranças do grupo falando sobre a fundação e principais características da manifestação cultural, com no mínimo 30 minutos de duração;

d) Condição de apresentação da proposta: esta ação é restrita para a apresentação de proposta de grupo, feita pelo seu responsável ou por pessoa por ele indicada, sendo necessário que o proponente apresente Carta de Anuência (Anexo II) assinada por no mínimo 10 membros do grupo ou, em caso de menos integrantes, sua totalidade;

e) Condições de utilização do dinheiro recebido: o dinheiro poderá ser gasto apenas com aquisição de instrumentos musicais (inclusive matérias primas utilizadas na fabricação



MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: cultura@jacui.mg.gov.br

artesanal dos instrumentos), uniformes (inclusive compra de tecido, pagamento de costureira e serviço de bordado, silk ou similares) ou indumentária;

f) Prestação de contas simplificada: a prestação de contas deverá ser feita por:

1 – Entrega do DVD com a gravação das entrevistas, com boa resolução de som e imagem, e relatório de execução (modelo a ser disponibilizado posteriormente) até o dia 30 de dezembro de 2020, na sede do Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Jacuí;

2 – Entrega das notas fiscais dos instrumentos musicais, uniformes ou indumentária adquiridos até o dia 26 de fevereiro de 2021, na sede do Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Jacuí.

§ único. Caso não exista proposta cadastrada ou aprovada, o valor desta ação será revertido e dividido entre as propostas selecionadas na área disposta no item 2.4.4 deste Edital.

2.4.4. ÁREA: Folia de Reis

a) Número de propostas de microprojetos a serem selecionadas: 07;

b) Valor que cada proposta receberá para sua execução: R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais);

c) Objetivo geral: a proposta deverá ter como objetivo principal a gravação de uma entrevista conjunta com 03 ou mais lideranças do grupo falando sobre a fundação e principais características da manifestação cultural, com no mínimo 30 minutos de duração;

d) Condição de apresentação da proposta: esta ação é restrita para a apresentação de proposta de grupo, feita pelo seu responsável ou por pessoa por ele indicada, sendo necessário que o proponente apresente Carta de Anuência (Anexo II) assinada por no mínimo 10 membros do grupo ou, em caso de menos integrantes, sua totalidade;

e) Condições de utilização do dinheiro recebido: o dinheiro poderá ser gasto apenas com aquisição de instrumentos musicais (inclusive matérias primas utilizadas na fabricação



MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: cultura@jacui.mg.gov.br

artesanal dos instrumentos), uniformes (inclusive compra de tecido, pagamento de costureira e serviço de bordado, silk ou similares) ou indumentária;

f) Prestação de contas simplificada: a prestação de contas deverá ser feita por:

1 – Entrega do DVD com a gravação das entrevistas, com boa resolução de som e imagem, e relatório de execução (modelo a ser disponibilizado posteriormente) até o dia 30 de dezembro de 2020, na sede do Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Jacuí;

2 – Entrega das notas fiscais dos instrumentos musicais, uniformes ou indumentária adquiridos até o dia 26 de fevereiro de 2021, na sede do Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Jacuí.

§ 1º. Caso não sejam selecionadas 06 propostas, o valor geral da ação será dividido pelo número de propostas selecionadas.

§ 2º. Caso não existam propostas cadastradas ou aprovadas nessa área, o valor total desta ação será revertido e dividido entre as propostas selecionadas na área disposta no item 2.4.5 deste Edital.

2.4.5. ÁREA: Congado

a) Número de propostas de microprojetos a serem selecionadas: 03;

b) Valor que cada proposta receberá para sua execução: R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais);

c) Objetivo geral: a proposta deverá ter como objetivo principal a gravação de uma entrevista conjunta com 03 ou mais lideranças do grupo falando sobre a fundação e principais características da manifestação cultural, com no mínimo 30 minutos de duração;

d) Condição de apresentação da proposta: esta ação é restrita para a apresentação de proposta de grupo, feita pelo seu responsável ou por pessoa por ele indicada, sendo necessário que o proponente apresente Carta de Anuência (Anexo II) assinada por no mínimo 10 membros do grupo ou, em caso de menos integrantes, sua totalidade;



MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: cultura@jacui.mg.gov.br

e) Condições de utilização do dinheiro recebido: o dinheiro poderá ser gasto apenas com aquisição de instrumentos musicais (inclusive matérias primas utilizadas na fabricação artesanal dos instrumentos), uniformes (inclusive compra de tecido, pagamento de costureira e serviço de bordado, silk ou similares) ou indumentária para produção e/ou enfeite de chapéus ou instrumentos musicais;

f) Prestação de contas simplificada: a prestação de contas deverá ser feita por:

1 – Entrega do DVD com a gravação das entrevistas, com boa resolução de som e imagem, e relatório de execução (modelo a ser disponibilizado posteriormente) até o dia 30 de dezembro de 2020, na sede do Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Jacuí;

2 – Entrega das notas fiscais dos instrumentos musicais, uniformes ou indumentária adquiridos até o dia 26 de fevereiro de 2021, na sede do Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Jacuí.

§ 1º. Caso não sejam selecionadas 03 propostas, o valor geral da ação será dividido pelo número de propostas selecionadas.

§ 2º. Caso não existam propostas cadastradas ou aprovadas nessa área, o valor total desta ação será revertido e dividido entre as propostas selecionadas na área disposta no item 2.4.4 deste Edital.

2.4.6. ÁREA: Professor de Música

a) Número de propostas de microprojetos a serem selecionadas: 03;

b) Valor que cada proposta receberá para sua execução: 1º lugar R\$3.000,00 (três mil reais); 2º lugar R\$1.000,00 (mil reais); 3º lugar R\$828,61 (oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos);

c) Objetivo geral: a proposta deverá ter como objetivo principal a gravação de no mínimo 05 aulas de música, cada uma com duração de no mínimo 30 minutos, que devem ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;



MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: cultura@jacui.mg.gov.br

d) Condição de apresentação da proposta: as propostas deverão ser apresentadas individualmente, sendo o proponente o responsável pela apresentação dos documentos de inscrição e prestação de contas.

e) Condições de utilização do dinheiro recebido: o valor pago a cada ação visa que o proponente pague os custos da transmissão e/ou disponibilização das aulas e seu cachê pela disponibilização do saber;

f) Prestação de contas simplificada: a prestação de contas deverá ser feita por meio da entrega do relatório de execução (modelo a ser disponibilizado posteriormente) até o dia 30 de dezembro de 2020, na sede do Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Jacuí.

§ 1º. Caso sejam selecionadas apenas 02 propostas, o valor do 3º lugar será dividido igualmente para as duas propostas selecionadas.

§ 2º. Caso seja selecionada apenas 01 proposta, o valor geral da ação será destinado à mesma.

§ 3º. Caso não exista proposta cadastrada ou aprovada nessa área, o valor total desta ação será revertido e dividido entre as propostas selecionadas na área disposta no item 2.4.8 deste Edital.

2.4.7. ÁREA: Fotografia

a) Número de propostas de microprojetos a serem selecionadas: 02;

b) Valor que cada proposta receberá para sua execução: R\$1.000,00 (mil reais);

c) Objetivo geral da proposta: a proposta deverá ter como objetivo principal a produção de um portfólio digital e impresso contendo no mínimo 40 fotografias inéditas, tiradas exclusivamente para a proposta deste Edital, impressas no tamanho 20cm X 25cm e com temática ligada à cultura material e/ou imaterial jacuisense que devem ficar disponibilizadas publicamente na Casa da Cultura;



MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: cultura@jacui.mg.gov.br

d) Condição de apresentação da proposta: as propostas deverão ser apresentadas individualmente, sendo o proponente o responsável pela apresentação dos documentos de inscrição e prestação de contas.

e) Condições de utilização do dinheiro recebido: o valor pago a cada ação visa que o proponente pague os custos da produção do portfólio e seu cachê pela disponibilização do saber;

f) Prestação de contas simplificada: a prestação de contas deverá ser feita por meio da entrega do portfólio digital e impresso e do relatório de execução (modelo a ser disponibilizado posteriormente) até o dia 30 de dezembro de 2020, na sede do Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Jacuí.

§ único. Caso seja selecionada apenas 01 proposta, ou caso não existam propostas cadastradas ou aprovadas, o valor da(s) mesma(s) será revertido e dividido entre as propostas selecionadas na área disposta no item 2.4.5 deste Edital.

2.4.8. ÁREA: músicos individuais, duplas ou bandas

a) Número de propostas de microprojetos a serem selecionadas: 07;

b) Valor que cada proposta receberá para sua execução: R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais);

c) Objetivo geral da proposta: a proposta deverá ter como objetivo principal a realização de uma apresentação musical (show) que deve ser transmitido pela internet ou disponibilizado por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

d) Condição de apresentação da proposta: as propostas podem ser apresentadas individualmente, por duplas ou bandas (considera-se banda aquela constituída por 03 ou mais pessoas), sendo o proponente o responsável pela apresentação dos documentos de inscrição e prestação de contas.

e) Condições de utilização do dinheiro recebido: o valor pago a cada ação visa que o proponente pague os custos da transmissão do show e seu(s) cachê(s) pela disponibilização do saber;



f) Prestação de contas simplificada: a prestação de contas deverá ser feita por meio da entrega do relatório de execução (modelo a ser disponibilizado posteriormente) até o dia 30 de dezembro de 2020, na sede do Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Jacuí.

§ 1º. Caso não sejam selecionadas 07 propostas, o valor geral da ação será dividido pelo número de propostas selecionadas.

§ 2º. Caso não exista proposta cadastrada ou aprovada nessa área, o valor total desta ação será revertido e dividido entre as propostas selecionadas na área disposta no item 2.4.4 deste Edital.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedada a inscrição neste Edital de:

- a) Pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- b) Pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos;
- c) Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Município de Jacuí-MG, ou respectivo cônjuge, companheiro e parentes de 1º grau;
- d) Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge, companheiro e parentes de 1º grau; e
- e) Membros da Comissão de Seleção de Propostas Culturais, ou respectivo cônjuge, companheiro e parentes de 1º.

3.2. É vedada a aplicação dos recursos em microprojetos originários dos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal.

3.3. É vedada a aplicação dos recursos em microprojetos originários das Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 10 a 19 de novembro de 2020.

4.2. Os proponentes dos microprojetos devem apresentar para a inscrição:

- a) Formulário de Inscrição e Proposta Simplificada de Ação (Anexo I), preenchido e assinado;
- b) Carta de Anuência (Anexo II) referente as áreas discriminadas nos itens 2.4.2, 2.4.3, 2.4.4 e 2.4.5 deste Edital;
- c) Cópia de um documento de identidade válido com foto (de preferência RG ou CNH);
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia de comprovante de residência atual (datado de setembro de 2020 em diante);
- f) Comprovação de atuação na atividade cultural selecionada para participação nesse Edital;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT (tirada na internet: <https://www.tst.jus.br/certidao>);
- h) Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Federais (tirada na internet: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>);
- i) Certidão Negativa Estadual (tirada na internet: https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR);
- j) Certidão Negativa Municipal (tirada na Prefeitura Municipal).

§ 1º. Valerá como comprovante de residência qualquer documento de contas básicas (água, energia, telefonia, internet) ou emitidos por meio de instituições financeiras e de crédito.

§ 2º. Serão consideradas como comprovação de atuação na atividade cultural fotos, portfólios, materiais de divulgação, cartazes, notas fiscais de prestação de serviços ou venda de produtos, reportagens, publicações e/ou vídeos em redes sociais como



Facebook, Instagram, Youtube, etc.

§ 3º. A Comissão de Seleção de Propostas Culturais tem competência para contestar informações prestadas referentes à comprovação de atuação na atividade cultural e desclassificar a proposta ou solicitar informações a respeito dos documentos ao proponente.

§ 4º. As certidões negativas têm que estar atualizadas e dentro do período de validade expresso em cada documento. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

§ 5º. Serão desconsideradas as inscrições de proponentes de microprojetos postados após a data de encerramento referida no item 4.1.

§ 6º. Os formulários de inscrição e demais documentos referentes às propostas, selecionadas ou não, serão inutilizados após a divulgação do resultado final, sem necessidade de devolução dos mesmos aos proponentes.

4.3. As inscrições serão realizadas mediante entrega de todos os documentos citados no item 4.2 deste Edital, em envelope fechado, com identificação do proponente, nome do grupo que representa (se for o caso), e os dizeres "Proposta referente ao Edital de Seleção Pública de Microprojetos Culturais n. 01 de 09 de novembro de 2020", no Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal, situado na Casa da Cultura, Praça Presidente Vargas, n. 74, das 08:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:00, em dias úteis.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos microprojetos se dará a partir da observação da adequação da proposta ao objeto do Edital e o atendimento às condições previstas para cada área discriminadas no item 2.4 e seus subitens.

5.2. Os microprojetos serão analisados pela Comissão de Seleção de Propostas Culturais,

**MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS**

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: cultura@jacui.mg.gov.br

a ser nomeada via Decreto Municipal, conforme previsto na Lei Municipal n.º 1.857 de 23 de Outubro de 2020.

5.3. A classificação será feita a partir da seguinte pontuação:

N.º	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO		
01	Tempo de atuação do agente ou grupo na área cultural	De 06 meses até 1 ano: 1 ponto	De 1 até 2 anos: 2 pontos	Mais de 2 anos: 3 pontos
02	Clareza no objetivo da proposta	Não atende ao disposto no Edital 0 pontos	Atende parcialmente ao disposto no Edital 1 ponto	Atende integralmente ao disposto no Edital 2 pontos
03	Tempo de execução do microprojeto	Não atende ao disposto no Edital 0 pontos	Atende parcialmente ao disposto no Edital 1 ponto	Atende integralmente ao disposto no Edital 2 pontos
04	Reside em Jacuí	Não 0 pontos	Não, mas já realizou trabalhos culturais no Município 1 ponto	Sim 2 pontos
05	Obtenção de renda exclusivamente por meio da área cultural. * Em caso de grupo, o grupo obtém recursos exclusivamente por meio de doações e eventos beneficentes realizados para sua salvaguarda	Não 0 pontos	Sim 2 pontos	
06	Está recebendo algum tipo de incentivo relacionado à Lei Aldir Blanc ou teve outro projeto, microprojeto etc., selecionado em outro órgão.	Sim 0 pontos	Não 2 pontos	



MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: cultura@jacui.mg.gov.br

5.4. Os microprojetos que não comprovarem atuação mínima de 06 meses na área cultural ou que obtiverem nota 0 (zero) no critério “Clareza no objetivo da proposta” serão automaticamente desclassificados.

5.5. A nota final será obtida a partir do cálculo da soma das notas dos avaliadores.

5.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, caso seja necessário a desclassificação de uma delas para que a respectiva área tenha a quantidade de propostas aprovadas dentro do limite deste Edital, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento n. 04. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento n. 05, 06, 02, 01 e 03. Caso essas regras não solucionem o empate, em último caso a questão será decidida por sorteio.

5.7. A Comissão de Seleção de Propostas Culturais indicará os microprojetos classificados e uma lista de espera em ordem decrescente de classificação dos microprojetos que poderão ser contemplados posteriormente, caso haja disponibilidade futura de recursos orçamentários.

5.8. O resultado final da classificação será registrado em ata e divulgado pelo Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte no portal eletrônico da Prefeitura Municipal (<http://jacui.mg.gov.br>) e outros meios.

5.9. A decisão da Comissão de Seleção de Propostas Culturais é soberana e não caberá recurso.

5.10. Divulgado o resultado da seleção, os proponentes vencedores serão convocados pelo Departamento de Cultura da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para a assinatura do Termo de Parceria, a ser disponibilizado posteriormente.



MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: cultura@jacui.mg.gov.br

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Edital é de R\$ 69.828,61 (sessenta e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária pragmática: 020804 13 392 1301 2136 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

7.1. Os proponentes selecionados receberão instruções sobre os procedimentos necessários para receber os recursos, devendo atender às solicitações e prazos informados.

7.2. Os proponentes contemplados autorizam a Prefeitura Municipal de Jacuí-MG e o Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte a utilizarem institucionalmente as imagens e produtos disponibilizados pelos agentes culturais e grupos na mídia impressa, na internet e em outros meios para sua divulgação. Também autorizam a tornar público o relatório final dos respectivos microprojetos, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

7.3. O proponente que não cumprir a execução do projeto conforme descrição contida na proposta selecionada e/ou não apresentar os demais documentos pertinentes a cada área, tais como relatório de execução e notas fiscais (quando for o caso), ficará obrigado a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

§ único. No caso dos projetos selecionados que tenham obrigatoriedade de entrega de notas fiscais para comprovação da aquisição de produtos, caso o valor gasto seja menor que o valor recebido a diferença deverá ser devolvida ao Município conforme instruções a serem indicadas pelo Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação,



MUNICÍPIO DE JACUÍ / MINAS GERAIS

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: cultura@jacui.mg.gov.br

Cultura, Turismo e Esporte.

7.4. A citação da Lei Federal n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) deverá obrigatoriamente ser fixada ou citada nos materiais audiovisuais produzidos e em todas as peças de divulgação dos microprojetos selecionados, inclusive nos releases de imprensa, sob a chancela “Realização”, de forma padronizada que será indicada pelo Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

8. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Os proponentes selecionados devem entregar ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, até o dia 30 de dezembro de 2020, um relatório final, bem como o produto referente a cada item (quando for o caso), comprovando o desenvolvimento e a conclusão do microprojeto proposto, conforme previsto nos itens 2.4.1. a 2.4.8. deste Edital.

8.2. A apresentação das notas fiscais solicitadas nos itens 2.4.2, 2.4.3, 2.4.4 e 2.4.5 deste Edital deve ser feita ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte até o dia 26 de fevereiro de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato classificado que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Governo Municipal, no período de 1 (um) ano, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município (Diário eletrônico AMM), dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

9.2. A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: cultura@jacui.mg.gov.br

9.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que sejam publicados no Diário Oficial usual pelo Município e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Jacuí-MG.

9.3. É de responsabilidade do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte do Município de Jacuí-MG o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

9.4. Os materiais produzidos relacionados a este Edital deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária.

9.5. O recurso financeiro para o proponente do microprojeto selecionado concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

9.6. O recurso financeiro só será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco tendo o candidato selecionado (pessoa física) como único titular, não sendo aceitas contas fácil ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

9.7. O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no Edital.

9.8. As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte do Município de Jacuí-MG, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.



MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: cultura@jacui.mg.gov.br

9.9. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial usual do Município.

9.10. O Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte do Município de Jacuí-MG reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste Edital exijam publicações na Imprensa Oficial.

9.11. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

9.12. Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido, bem como responderá exclusivamente por eventuais perdas e danos que cause a terceiros.

9.13. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal eletrônico da Prefeitura Municipal (<http://www.jacui.mg.gov.br/leis.html>).

9.14. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte pelo e-mail: cultura@jacui.mg.gov.br e telefone/WhatsApp (035) 9 9973-1988 em dias úteis e horário comercial.

9.15. Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pelo Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização e Conselho Municipal de Cultura.



MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: cultura@jacui.mg.gov.br

9.16. Todos e quaisquer impostos e taxas para a execução dos microprojetos, inclusive pagamento de direitos autorais para o ECAD (no caso da realização das apresentações musicais online), correm por conta dos proponentes.

9.17. Na hipótese de haver novas dotações orçamentárias, poderão ser contemplados novos microprojetos.

Jacuí-MG, 09 de novembro de 2020

Geraldo Magela da Silva

Prefeito Municipal

Angelita Aparecida Mendonça

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

Ana Paula da Silva

Chefe do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Turismo e Esporte

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA SIMPLIFICADA

Em caso de respostas feitas à mão (manuscritas), caso sua resposta não caiba nas linhas, pode-se usar o verso da página ou outra página, desde que se indique claramente o número da questão que está sendo respondida.

ATENÇÃO: Cada candidato só poderá inscrever **uma iniciativa**, devendo **escolher uma das opções descritas no item 2.4 do Edital.**

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO		
Nome completo:		
Data de Nascimento:		
Número do RG:		
Número do CPF:		
Endereço:		
Bairro:	Número:	Complemento:
Cidade:	Estado:	CEP:
<u>Caso você não resida em Jacuí responda:</u>		
* Já desenvolveu trabalhos culturais no município de Jacuí? () Sim () Não		
* Quais trabalhos?		
* Por quanto tempo?		

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição.

Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

Em caso de agente cultural:

Você obtém sua renda exclusivamente por meio do desenvolvimento de trabalhos culturais?

Sim Não

Em caso de grupo:

O grupo que você está representando obtém recursos exclusivamente por meio de doações e eventos beneficentes realizados para compra de instrumentos musicais, vestimentas, etc.?

Sim Não

Você ou o grupo que está representando estão recebendo algum tipo de recurso da Lei Federal Aldir Blanc ou tem algum projeto selecionado por outra Prefeitura, Estado ou União?

Sim Não

DDD / Telefone:

E-mail:

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição.

Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

INFORMAÇÕES SOBRE O MICROPROJETO

Área do microprojeto	<p><input type="checkbox"/> Artesanato</p> <p><input type="checkbox"/> Grupo de Capoeira Nome do grupo: _____</p> <p><input type="checkbox"/> Grupo de Encomendação das Almas Nome do grupo: _____</p> <p><input type="checkbox"/> Grupo de Folia de Reis Nome do grupo: _____</p> <p><input type="checkbox"/> Grupo de Congada Nome do grupo: _____</p> <p><input type="checkbox"/> Professor de Música</p> <p><input type="checkbox"/> Fotografia</p> <p><input type="checkbox"/> Músico individual</p> <p><input type="checkbox"/> Dupla musical Nome da dupla: _____</p> <p><input type="checkbox"/> Banda (mais que dois integrantes) Nome da banda: _____</p>
Tempo de atuação do agente ou grupo na área cultural	<p><input type="checkbox"/> de 6 meses a 1 ano</p> <p><input type="checkbox"/> de 01 a 02 anos</p> <p><input type="checkbox"/> mais de 02 anos</p> <p>* Essa informação deverá ser comprovada conforme solicitado no item 4.2, § 2º do Edital.</p>
Descreva seu microprojeto. O que você pretende realizar, qual o seu objetivo?	

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição.

Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

Quanto tempo você levará para desenvolver seu microprojeto? (minutos, horas, em quais datas, etc.)	
---	--

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

DECLARO a veracidade das informações prestadas anteriormente e que as **cópias dos documentos apresentados junto a este formulário são idênticas ao original**, sob pena de incorrer nas penalidades previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do proponente

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição.

Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.

ANEXO II – CARTA DE ANUÊNCIA

Nós, integrantes do Grupo _____
confirmamos, damos fé e autorizamos que o(a) Sr.(a)
_____ está representando nosso
grupo para pleitear os recursos da Lei Federal Aldir Blanc.

NOME COMPLETO	NÚMERO DO CPF	ASSINATURA
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		
5 -		
6 -		
7 -		
8 -		
9 -		
10 -		

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição.

Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.